

Art. 6º O art. 33 da Lei no 4.244, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Fica criada função gratificada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais a ser disponibilizada a servidor público efetivo municipal, com experiência devidamente comprovada em prestação de contas de recursos públicos, que auxiliará os dirigentes prestadores de contas dos recursos repassados às unidades escolares e dará parecer final sobre as contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 07 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1668504

Decreto

DECRETO Nº 21.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas contribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 21768/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Castelo, reorganizado pela Lei nº 1.721, de 13 de março de 1997, com modificações introduzidas pela Lei nº 2.495, de 30 de março de 2007, para a Gestão 2024/2026:

I-Representantes dos Usuários do SUS

a) Titular: Fátima Maria Casagrande Andrade
b) Suplente: Gledis Rita Ventorim Paneto

c) Titular: Taís Pinto Zoboli
d) Suplente: Valéria Martins Soares

e) Titular: Maria Aparecida Cardoso Pola
f) Suplente: Maria Auxiliadora Vetorazi Magnago

g) Titular: Rita Isabel Pacheco Gomes
h) Suplente: Marcos Lopes dos Santos

i) Titular: Cíntia Gama Pupin
j) Suplente: Leandra Maria Clipes

l) Titular: Eliane Lacerda da Silva Pontes
m) Suplente: Marco Antônio Sandre Correia

II - Representante dos Profissionais da Área da Saúde

a) Titular: Elizabetih Aparecida Do Nascimento Pereira
b) Suplente: Ana Maria Losorio

c) Titular: Selma Cristina Bravin
d) Suplente: Ednaura Santiago

e) Titular: Wagner Schiavini Cossati
f) Suplente: Wellis Lugon

III - Representante da Gestão e Prestadores de Serviços do SUS

a) Titular: Wagner José Inácio
b) Suplente: Nayara Benfica Pires Puziol

c) Titular: Ricardo de Oliveira Louzada
d) Suplente: Patricia Vicentini Barbosa

e) Titular: Leandro Oliveira Ferreira
f) Suplente: Vanessa Cade de Oliveira Campos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 10 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1669076

DECRETO Nº 21.106, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO ESPLANADA, PARA FINS DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de ampliação da rede física escolar do Município de Castelo/ES, com vistas à implantação de nova unidade de ensino que atenda à crescente demanda educacional, especialmente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental; **Considerando** que o bairro Esplanada apresenta carência de unidades públicas de ensino próximas à população local, tornando imprescindível a implantação de equipamento educacional que reduza deslocamentos e promova o acesso à educação básica;

Considerando que os imóveis objeto deste decreto encontram-se regularmente matriculados no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, sob os nº 6.165, 6.166, 6.167 e 6.477, todos localizados na Quadra 05 do Loteamento Bela Vista, Bairro Esplanada, com confrontações e dimensões registradas em suas respectivas matrículas;

Considerando o princípio constitucional da supremacia do interesse público e a possibilidade legal de desapropriação para fins de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e da Lei Orgânica Municipal de Castelo;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20699/2025 instruído pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, que atestam a viabilidade urbanística e funcional do local para instalação da nova unidade escolar;